

FOLHAS N°_

PROC.ADM.N° 069/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 048/2019 PROCESSO N° 069/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 C

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a sequir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: PAULO CESAR MILANEZE FERREIRA - EPP

Endereço: Sítio Três Irmãos, Ramal Socil - Aguaí/SP - Cep: 13.860-000

CNPJ: 19.252.474/0001-59

Representante Legal: Antônio Marcos Milaneze Ferreira

CPF: 319.123.248-65; RG: 42.626.602-X

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	Laranja lima grande 11-12 dz	CEAGESP	KG	2.000	3,12	6.240,00
32	Laranja pera Tipo A 10-12 dz	CEAGESP	KG	4.716	1,76	8.300,16
33	Limão tahiti extra	CEAGESP	KG	690	3,32	2.290,80
45	Ovos granja branco extra	CEAGESP	DZ	6.508	4,59	29.871,72

TOTAL R\$: 46.702,68 (Quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. A empresa contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação semanalmente, conforme descrito no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até as 12:00 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.
- **2.2.** A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente poderá sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo e sazonalidade dos produtos, objeto deste certame.
- 2.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.4.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1.2 do item XI anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

PROC.ADM.Nº 069/2019

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

- 2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.7. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- **4.5.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- **4.6.** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).



FOLHAS N°_

PROC.ADM.N° 069/2019

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 048/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;
- **5.4.** Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **5.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- **5.6.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;
- **6.2.** Indicar os funcionários responsáveis pela Gestão, Fiscalização e acompanhamento deste Registro de Preços;
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- **6.5.** Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal n° 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **7.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

PROC.ADM.Nº 069/2019

- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.
- 7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 048/2019 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES Prefeito Municipal P/ PREFEITURA	ANTONIO MARCOS MILANEZE FERREIR Representante Legal P/ DETENTORA
Testemunhas:	
Nome: RG n°:	Nome: RG n°:



FOLHAS N°_

PROC.ADM.N° 069/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2019 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Paulo Cesar Milaneze Ferreira - Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2019 C

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, Caps I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05 (cinco) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n $^\circ$ 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 21 de agosto de 2019.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Alexandre Bovo (Alimentação Escolar)

Cargo: Adjunto Administrativo

CPF: 327.058.478-47; RG: 33.686.707-4

Data de Nascimento: 16/02/1984

Endereço residencial completo: Rua Padova, 581, Jd. Itália - Vargem Grande do

Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: alimentacaovgs@gmail.com

E-mail pessoal: rogerioabovo@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-6005

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lilia Aparecida Sossai Inácio (Residência Terapêutica e Caps)

Cargo: Assistente Social

CPF: 294.078.038-21; RG: 30.486.088-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Osvaldo Pedro Vercelino, nº 193, Chácara Boa

Vista - Casa Branca/SP - Cep: 13700-000

E-mail institucional: rterapeutica2@gmail.com

E-mail pessoal: liliadac@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-8171 / (19)99390-8799

Assinatura:



EOI	H) C	Νo	
FUL	₁H/-	1.7	IN -	

PROC.ADM.N° 069/2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Marini Cossi (Zoológico Municipal) Cargo: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 221.220.238-56 RG: 32.336.730-6

Data de Nascimento: 11/08/1982

Endereço residencial completo: Rua: Paraná, n° 35 - Bairro: Vila Polar - Vargem

Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: meioambiente@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: mmcossi@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9034

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim

Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Antônio Marcos Milaneze Ferreira

Cargo: Representante Legal

CPF: 319.123.248-65; RG: 42.626.602-X

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: Rua João Biazzo, n.º 40, Jd. Lagoa Seca -

Aguaí/SP

E-mail institucional: ferreiragma@hotmail.com

E-mail pessoal: ferreiragma@hotmail.com Telefone(s): (19)99216-6711; (19)97412-1520

Assinatura:



FOLHAS N°____

PROC.ADM.N° 069/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2019 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Paulo Cesar Milaneze Ferreira - Epp

CNPJ N°: 19.252.474/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2019 C

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, Caps I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05 (cinco) meses.

VALOR (R\$): 46.702,68 (Quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 21 de agosto de 2019

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br